REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus estão afetando, de forma drástica, a economia;
b) as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprirem as obrigações tributárias principal e acessória;
c) vários Estados estão postergando o pagamento de tributos bem como a estão reduzindo alíquotas e a carga tributária;
d) proprietários de estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, casas de shows e demais setores, necessitam urgentemente de medidas, tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais, ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades;
e) é necessário viabilizar uma série de medidas, visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadãos que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade para a isenção da Taxa do Poder de Polícia e Incêndio a partir de 2020.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade